

1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO INTEGRANTES DA 146ª SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Pelo presente instrumento, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, cj 53/54, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") n.º 10.753.164/0001-43 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**Emissora**"; e

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 717, 6º e 10º andares, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.657.675/0001-86, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**Agente Fiduciário**";

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados em conjunto como "**Partes**" ou individualmente como "**Parte**".

CONSIDERANDOS

(1) CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 19 de outubro de 2017 ("**Data de Emissão**"), o Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes da 146ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora, ("**Termo**"), para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, de acordo com a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("**Lei n.º 11.076/04**" e "**CRAs**", respectivamente) lastreados no "Contrato de Compra e Venda de Soja para Exportação n.º NPK-0001/2017" ("**Contrato Comercial**"), posteriormente aditado em 28 de junho de 2017;

(2) Em 19 de outubro de 2019 o Contrato Comercial foi aditado pela segunda vez para refletir (i) alteração da destinação do Produto, que passou a ser para revenda; (ii) alteração do valor a ser adiantado pela NPK IMPORTADORA EXPORTADORA E



M O

COMERCIAL EIRELI em razão da aquisição do Produto; (iii) alteração o Preço do Produto; (iv) substituição da nota promissória; e (v) inclusão de data para pagamento do preço objeto da comercialização do Produto pela NPK IMPORTADORA EXPORTADORA E COMERCIAL EIRELI ("**Segundo Aditamento ao Contrato Comercial**");

(3) CONSIDERANDO QUE as Partes desejam alterar o Termo, a fim de refletir os termos do Segundo Aditamento ao Contrato Comercial.

As Partes firmam o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes da 146ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora (doravante designado simplesmente "**1º Aditamento**"), de acordo com a Lei n.º 11.076/04, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As Partes desejam alterar a redação do CONSIDERANDO (2) do Termo que passará a vigor com a seguinte e nova redação:

"(...)

(2) CONSIDERANDO QUE o sr. **ROBSON CATELLAN**, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n.º 830.416.210-53 e portador da cédula de identidade ("RG") n.º 2049890061 (SSP/RS), residente e domiciliado na Rua Burle Marx, 3.160, Jardim Paraíso, CEP 47850-000, Cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia (doravante "Sr. **Robson Catellan**" ou "**Devedor**"), a **NPK IMPORTADORA EXPORTADORA E COMERCIAL EIRELI**, sociedade limitada devidamente constituída no Brasil, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 3.310, Quadra B-34, Lote 1A, Sala 210, Jardim Goiás, CEP 74810-100 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.318.422/0001-63 ("**NPK**"), **BELMIRO CATELAN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 702.384.541-1 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob no. 162.911.150-34, domiciliado na Fazenda Guarani, Roda Velha, CEP 47820-000, Cidade de São Desidério, Estado da Bahia ("**Belmiro**"); e **LIANE ELIZABET STUCZYNKI CATELAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 802.362.032-4 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.519.270-04, domiciliada na Fazenda Guarani, Roda Velha, CEP 47820-000, Cidade de São Desidério, Estado da Bahia ("**Liane**" e em conjunto com **Belmiro**, os "**Fiadores**") celebraram o "Contrato de Compra e Venda de Soja para Exportação n.º NPK-0001/2017" ("**Contrato Comercial**"),



Handwritten signature and scribble in blue ink.

posteriormente aditado em 28 de junho de 2017, e em 19 de outubro 2017, por meio do qual o Devedor vendeu à NPK SOJA EM GRÃOS A GRANEL (o "**Produto**"), na quantidade total de 63.000 TM (sessenta e três mil toneladas métricas), equivalentes a 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) sacas de 60 kg (sessenta quilos) de soja em grãos, sendo esta quantidade entregue pelo VENDEDOR à COMPRADORA em 5 (cinco) períodos anuais de entrega distintos, referentes às safras de 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, perfazendo a entrega anual um total de 12.600 TM (doze mil e seiscentas toneladas métricas), equivalente a 210.000 (duzentas e dez mil) sacas de 60 kg (sessenta quilos) de Produto; e a NPK se comprometeu a realizar o pagamento antecipado do preço dos produtos de cada safra ao Devedor nos termos ali avençados ("**Contrato Comercial**"), cujos créditos servirão de lastro para a emissão a serem realizadas sob este Termo, conforme abaixo definido (...);

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Todos os termos utilizados em maiúsculo no presente 1º Aditamento terão o mesmo significado a eles atribuídos no Termo, a menos que tenham sido definidos de forma diversa no presente 1º Aditamento.

2.2. As partes declaram que o presente 1º Aditamento constitui uma obrigação legal, válida e vinculante das Partes e não (i) violam ou violarão qualquer dispositivo do Termo, (ii) conflitam ou conflitarão com, resultam ou resultarão em descumprimento de qualquer lei aplicável

2.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas.

2.4. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
São Paulo, 09 de novembro de 2017.

[página de assinaturas a seguir]



M O

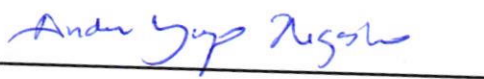
(página de assinaturas do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes da 146ª Série da Primeira Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., de 09 de novembro de 2017)

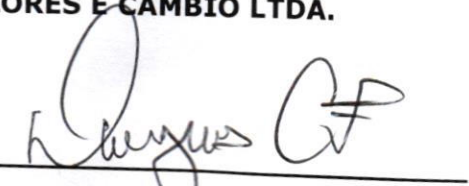
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Por: Milton Scalolini Menten
Cargo: Diretor

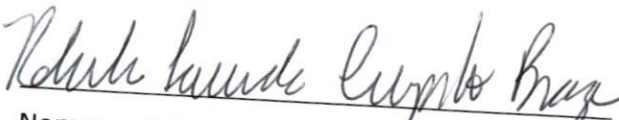

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.


Por: André Yugo Higashino
Cargo: André Yugo Higashino


Por: Douglas Constantino Ferreira
Cargo: Douglas Constantino Ferreira

Testemunhas:


Nome: Roberta Lacerda Crespilho Braga
RG: RG: 278.111-92 SSP/SP
CPF: CPF: 220.314.208-10


Nome: Gabriela Abate
RG: RG 33.319.231-X
CPF: CPF 296.776.848-19



11/11/11

Prof. Doug

Andre Yugo Hixolino

Thomas

Robert's Records Casino Blvd

REG: 228.117-02 22428
CPE: 220.818.208.11